

Resolução CBH Macaé n° 88 de 07 de Dezembro de 2018

“Aprova o financiamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Macaé”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução n.º 56/2015, aprovada pelo seu plenário em reunião em 07 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições e considerando:

- A indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A Lei Estadual n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724 de 18 de julho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.

- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão N.º 01/2012 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A atribuição do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras prevista no artigo 7º, inciso XXXI do Regimento Interno em aprovar o plano plurianual e anual de investimento;

- A Resolução CBH Macaé n° 50 de 01 de agosto de 2014, que institui o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2014-2017;

- A Resolução CBH Macaé n° 80 de 08 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2018-2021;

- Que foi aprovada a aplicação de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para Investimentos Saneamento em Áreas Urbanas no ano de 2018, conforme consta na Tabela 3 do Anexo I da Resolução

CBH Macaé N° 80/2017, e repassado o montante de R\$ 568.499,65 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- Que os princípios e fundamentos do PRH da RH VIII determinam o estabelecimento de parcerias com estados, municípios, iniciativa privada e sociedade civil, visando à união de esforços para o alcance de objetivos comuns;
- Que entre os objetivos do PRH da RH VIII está a necessidade de compatibilização das demandas e das disponibilidades hídricas em termos qualitativos;
- Que entre as metas genéricas do PRH da RH VIII, está prevista a redução das cargas poluentes lançadas nos corpos hídricos;

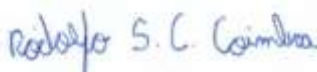
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o financiamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Macaé.

Parágrafo único – O recurso financeiro para a execução desse projeto está detalhado na Tabela 3 do Anexo I do Plano Plurianual (PPA) de Investimentos da RH VIII para os anos de 2018-2021, aprovado pela Resolução CBH Macaé N° 80/2017, bem como na Tabela 6 do Anexo I do Plano Plurianual (PPA) de Investimentos da RH VIII para os anos de 2014-2017, aprovado pela Resolução CBH Macaé N° 50/2014, sendo R\$ 568.499,65 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) relativos ao PPA 2018-2021, e R\$ 646.051,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais), relativos ao PPA 2014-2017, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.214.550,65 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Macaé, 07 de Dezembro de 2018.



RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA
Diretor Presidente